

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ



**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**



PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES

ENG^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA

DR^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO

DR^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS: OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES, justificada, por motivos
profissionais

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

JK
Agg
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A **Presidência** deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da situação no concelho decorrente do mau tempo que se fez sentir no dia anterior e das várias ocorrências registadas pelos Serviços de Proteção Civil, nomeadamente, estradas cortadas por derrube de árvores e desabamentos de terras, pontilhões do rio Vez cortados por motivo de cheias e inundações na zona urbana, bem como o corte de eletricidade. Deu ainda nota das ações de recuperação em curso, nomeadamente a preparação de um dossier para retratar a situação e das limpezas necessárias que custam dinheiro. -----

- Que no sábado seguinte, pelas 17 horas, iria decorrer o lançamento do “Portal da Memória Arcuense”, um repositório online de informação abrangente, que oferece uma visão detalhada sobre o território e a sociedade arcuense; -----

- Que, no dia 15 de outubro iria participar em duas reuniões com a Sra. Ministra do Ambiente. Uma com os municípios integrantes da ADAM e outra com as autarquias que integram a cogestão do PNPG; -----

- Da realização do Encontro Sénior na Malafaia no próximo dia 20 de outubro.--

- A Vereadora **Emília Cerdeira** deu conhecimento à Câmara da apresentação pública da iniciativa “Arcos Outono”, que integra o projeto “Quatro Estações” e que traz mais de cem eventos e atividades que irão dinamizar o concelho e atrair visitantes, com propostas desde música, teatro, gastronomia, cinema, desporto e dança. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador **João Braga Simões**, que se referiu à Ecovia para que se deveria olhar com uma perspetiva de futuro considerando ser importante que se construa da forma mais naturalizada possível. -----

- Sobre o espaço da “Memória Arcuense” disse ter consultado o site, que estava bem conseguido, sendo um bom trabalho de promoção do património material e imaterial do concelho. Desejou que receba contributo de voluntários, até de forma anónima. --

- Abordou de novo o IC 28, no qual ocorreu mais um acidente mortal, mesmo depois de pequenas obras de caráter preventivo, considerando que continua a ser um traçado perigoso, continuando a receber notícias de mortes. -----

Considerou dever haver um efeito dissuasor naquele via, através de um radar de controlo de velocidade. Pediu à Câmara Municipal que esta situação fosse revista de forma a evitar estas tragédias. -----

A Presidência respondeu que iria falar com a Direção da Infraestruturas de Portugal, I.P. sobre o assunto. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 26 de setembro, findo.-----

Não participou na votação da ata o Vereador João Carlos Braga Simões, por não ter estado presente na respetiva reunião.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 7 de outubro de 2024, que eram de 1.384.974,37 euros de operações orçamentais, e de 1.533.147,17 euros de operações de tesouraria.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – MODIFICAÇÕES OBJETIVAS | PO 469/2023 - EMPREITADA DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA - SINALIZAÇÃO VERTICAL: - Dos Serviços a informarem que no âmbito da empreitada referida em epígrafe, com o desenvolvimento dos trabalhos, verifica-se a necessidade de executar mais quantidades de trabalhos, nomeadamente:-----

- Sinalização vertical de código;-----
- Estruturas para suporte dos elementos;-----
- Equipamento de guiamento, balizagem e demarcação.-----

Nesse contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 14.801,34 euros, que correspondem a 21,26 % do valor do contrato;-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 69.610,47 euros, o custo final da empreitada fica em 84.411,81 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 14.801,34 euros, correspondente a 21,26 % do valor do contrato da empreitada.-----

Consideram que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º 4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 14.801,34 euros;-----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam o mapa de quantidades de trabalhos complementares a aprovar.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente mapa de trabalhos complementares, nos termos do disposto nos artigos 370º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 352/2020 - EXECUÇÃO DE CAIXILHARIA E ESTORES DO BLOCO

4 DA EB 2,3/S: - Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor Steel Metalomecânica, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29/04/2021.-----

O prazo de garantia da obra termina:-----

- defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, em 29/04/2024;-----

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 29/04/2026.-----

Foi prestada garantia bancária n.º 00125-02-2269000 para substituição dos décimos retidos no valor 13.086,00 euros.-----

Informam também que relativamente à presente empreitada ainda foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 481,70 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 16/05/2024, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP,



na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 75% da caução total), por ter decorrido 3 anos completos desde a receção provisória, e ainda a liberação de 60% das revisões de preços referentes aos anos de 2022 e 2023, que ainda não tinham sido restituídos. -----

A Chefe de Divisão remete para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 276/2018 – RBCVM – CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE (RIO DE MOINHOS, TABAÇÔ, MIRANDA E PAÇÔ): - Dos Serviços a informarem que a empresa Martins & Filhos, SA., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 02/07/2019.-----

Os prazos de garantia terminam em:-----

- Elementos construtivos estruturais - 02/07/2029;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 02/07/2024;---

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis – 02/07/2022.-----

Informam também que foi retido o valor de 11.592,97 euros, referente a deduções efetuadas nos pagamentos, que pode ser restituído ao empreiteiro, caso não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 23/07/2024, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de 100% da caução total, por terem decorrido 5 anos completos desde a recepção provisória. -----

A Chefe de Divisão remete para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

CONTA FINAL | PO 181/2016 - CENTRO INTERPRETATIVO DO BARROCO - IGREJA DO ESPÍRITO SANTO - OBRAS DE REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 29/11/2018 pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/08 de 29 de janeiro, a fiscalização procedeu à elaboração de conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta os valores definitivos da revisão de preços dos autos e a decisão sobre a reclamação deduzida pelo empreiteiro.-----

O empreiteiro assinou a conta final definitiva que foi entregue pela empresa de fiscalização e que juntam.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Trabalhos da proposta - 494.634,86 euros;-----

- Trabalhos a menos - 53.285,85 euros;-----

JR

- Trabalhos executados - 494.349,01 euros;-----
- Trabalhos de suprimentos de erros e omissões - 47.796,72 euros;-----
- Trabalhos a mais - 26.028,76 euros;-----
- Revisão de preços - 10.859,26 euros;-----
- Reclamação decidida (Transação do processo n.º 841/21.BEBRG) - 6.200,00 euros;-----
- Subtotal - 532.233,75 euros;-----
- IVA (6%) - 31.934,03 euros.-----
Total do custo da obra - 564.167,78 euros.-----

Cdy

A Chefe de Divisão remete para decisão de homologação da conta final definitiva da empreitada.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - PO 269/2018 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO A ERMELO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimção Construções, S.A., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.---

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 06/08/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina em 07/08/2030 para elementos construtivos estruturais, 06/08/2025 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 07/08/2022 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º N00411542 no valor de 18.827,17 euros, do Novo Banco, S.A.-----

Foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 340,69 euros, montante relativo à revisão de preços, (90%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 75% em reunião de 28/10/2021, 22/12/2022 e 28/09/2023).-----

A vistoria da obra foi realizada em 25/09/2024, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, para efeitos de homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - PO 458/2022 - EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ASPRA – SABADIM: - Dos Serviços a remeterem o cálculo definitivo da revisão de preços da obra referenciada, no valor de 1.473,77 euros (mil, quatrocentos e setenta e três euros e setenta e sete cêntimos).-----

No entanto, salientam que em reunião de 19/09/2024 foi aprovada uma revisão de preços provisória, no valor de 1.398,51 euros, pelo que resulta uma atualização de 75,26 euros (setenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos), valor este, a ser pago ao empreiteiro.-

Apresentam as folhas de cálculo automático.-----

O Chefe de Divisão envia para efeito de homologação do cálculo definitivo da revisão de preços da obra referenciada, no valor de 1.473,77 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o valor definitivo da revisão de preços, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE RECOLHA DE CONTENTORES SEMIENTERRADOS: - Do Chefe de Divisão a informar que, na sequência do procedimento PO 986/24, para a seleção de preço para aquisição de uma viatura de recolha de contentores semienterrados em regime de Leasing, propõem-se a consequente abertura de procedimento para um Contrato de locação financeira (leasing).-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Contrato de locação financeira (leasing) para aquisição de uma viatura de recolha de contentores semienterrados.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de serviços.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE 4.1 - VALOR: 269 500 euros.-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 36 meses.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 20º): Concurso público, nos termos da alínea a) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: Garantir a prossecução do princípio da concorrência.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Preço mais baixo.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Artur Paulo Correia Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Carla Susana Gomes de Araújo e Maria de La Salette Amorim Abreu;-----

10 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Eng.º Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

JK

Ad

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO - PROCESSO 08/2023: - Do Serviço de Ação Social a informar que a requerente contactou os serviços para informar que iria alterar o contrato de arrendamento, uma vez que o proprietário da habitação onde residia, a notificou para sair pois pretendia dar início à realização de obras de melhoria da habitação.-----

Solicitam que o subsídio ao arrendamento seja mantido nos mesmos moldes, uma vez que recebe de apoio, 60% do valor máximo admitido para um T3, que é o máximo que pode lhe pode ser atribuído e o valor da renda da nova habitação é superior ao da atual.-----

Anexam novo contrato de arrendamento para conhecimento e atualização.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de manutenção do subsídio atribuído, de acordo com a informação dos Serviços.-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:
PROCESSO N.º 109/2020 – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - De Terraços Sossegados, Compra e Venda de Imóveis, Lda., NIF 515934887, a solicitar aprovação do projeto de alterações no edifício destinado a habitação multifamiliar, sito no lugar de Faquelo, da união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Antecedentes:-----

- Alvará de obras n.º 620/1961 - alteração - Habitação Multifamiliar - ROCM de 16/07/2021.-----

A pretensão requerida tem por base projecto alterações ao edifício de habitação multifamiliar, no lugar de Faquelo, UF de Arcos S. Paio e Giela.-----

Segundo o projecto apresentado, as alterações propostas têm implicações na forma e nas características construtivas da cobertura do edifício. Tais alterações, com impacto na composição arquitectónica e imagem exterior da edificação, não têm implicações nos indicadores e parâmetros urbanísticos anteriormente considerados.-----

Continua a verificar-se o enquadramento do projecto no PU.-----

É de aprovar.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente projeto de alterações, de acordo com a informação dos Serviços.-----

EXPEDIENTE: - Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Gondoriz, a solicitar apoio para a realização de obras de requalificação, restauro e conservação na Capela de São Lourenço, sita no lugar de Lombadinha, cujo orçamento ascende ao valor de 25.000,00 euros, mais IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência de 8.500,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

- Dos Baldios da Freguesia de Álvora, a solicitar apoio às candidaturas apresentadas ao PDR 2020 para:-----

a) Aproveitamento de Regeneração Natural - Baldio de Álvora, com o valor total de 3.147,36 euros, a alocar pelo Baldio;-----

b) Arborização de áreas não agrícolas - Álvora, com o valor total de 14.852,30 euros, a alocar pelo Baldio.-----



- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência de 11.879,80 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

- Da Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Sabadim, a solicitar apoio financeiro para as obras de "Requalificação do Adro e da Zona Envolvente à Igreja e à Residência Paroquial; Restauro do Altar da Senhora do Rosário; Restauro da Torre e do Alpendre da Igreja e Colocação de Sinos Automatizados", cujo orçamento ascende a 60.000,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência de 20.000,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

- Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Comba de Vilafonche, a apresentar pedido de apoio para a realização de obras de Recuperação da Igreja Paroquial de Vilafonche, cujo orçamento ascende a 65.655,50 euros, mais IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência de 22.500,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

PEDIDO DE APOIO TORNEIO INTERNACIONAL CELTINHA 2024: -

Do Clube de Rugby de Arcos de Valdevez, a comunicar que pretende levar a cabo a organização de mais uma edição do Torneio Internacional "Celtinha", no Complexo Desportivo Municipal (relvado natural e sintético), no dia 20 de outubro de 2024.-----

Os Serviços informam que o CRAV solicita um apoio financeiro de 6 000,00 euros, para ajuda na realização deste evento que contará com a presença de aproximadamente 500 atletas, desde os sub6 até aos Sub14, de vários clubes portugueses e espanhóis. Mais informo, que na edição de 2022 foi aprovado a apoio de 5600,00 euros na reunião de camara de 31/10/2022.-----

Dado o exposto, colocam à consideração o presente assunto.-----

A Vereadora do pelouro do Associativismo, Emília Cerdeira, informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 5.600,00 euros, conforme ocorrido nas duas edições transatas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 5.600,00 euros.-----

Não participou na discussão e votação deste assunto o Vereador Nelson Fernandes, que invocou fazer parte dos órgãos sociais daquele Clube como causa de impedimento legal.-----

- Da Associação Recreativa e Cultural da Juventude de Giela, a solicitar o apoio financeiro do Município para ajudar a fazer face aos custos com a organização do 1.º GIELA BEER FEST, no dia 19 de outubro. -----

A Vereadora do Pelouro do Associativismo, Emília Cerdeira, propõe a atribuição de um apoio financeiro de 4.900,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 4.900,00 euros. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO EM ARCOS DE

Jr

VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem o seguinte:-----

O requerente **Sérgio Manuel Alves Neiva**, NIF 310272653, apresentou um pedido de Incentivos à Habitação Para Jovens ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do art.º 3.º do Regulamento n.º 921/2021, de 19/10.-----

Os Serviços informam que após ter analisado todos os documentos apresentados pelo requerente, verificou-se que nasceu em 23/10/1982, tendo no momento 41 anos de idade, por tal motivo não possui os requisitos exigidos no ponto n.º 1 do art.º 4.º do supra citado Regulamento e que passo a citar:-----

"Poderão beneficiar destas isenções, reduções e/ou apoios os jovens com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 40 anos (inclusive),...".-----

Por tal motivo julgam ser de indeferir o pedido.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o presente pedido de reconhecimento, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL | PF 1005/2024 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTOFRUTÍCOLAS, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR A IMPLEMENTAR NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ DURANTE O ANO LETIVO DE 2024/2025: - Dos Serviços a

remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Madiguima – Comércio de Frutas, Lda., pelo valor de 6.048,00 euros, mais IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de bens em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final, não sendo exigida a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1004/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LOTES ENTRE 10 ALUNOS E 20 ALUNOS - LOTE 5 - ANO LETIVO 2024/2025: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Fernandes & Cardoso, Lda., pelo valor de 12.223,75 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de transporte em referência, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 997/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DE REPARAÇÕES DIVERSAS NA ECOVIA DO VEZ E APOIO A EMERGÊNCIAS DE PROTEÇÃO CIVIL: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Rui Magalhães Sousa, Unipessoal, Lda., pelo valor de 72.490,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de transporte em referência, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com

o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PO 508/2024 - RBCVM (BLOCO 31) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 2: - Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., pelo valor de 264.891,16 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1006/2024 - ESTUDO E PROJETO PARA A PLATAFORMA CRIATIVA DE ARCOS DE VALDEVEZ - PLACA: - Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Prod - Arquitetura, Lda., pelo valor de 19.500,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA: - Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Fernandes & Cardoso, Lda., pelo valor de 1,50 euros/Km, para a viatura de 5 lugares, 1,20 euros/Km, para viatura adaptada para transporte de cadeira de rodas e 1,30 euros/Km, para viatura de 9 lugares, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços de transporte referida em epígrafe aos concorrentes e pelos valores indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 521/2024 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE: - Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Agostinho Malheiro Coelho, Lda., pelo valor de 149.929,62 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----




- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 512/2024 - RBCVM (BLOCO 30) - OBRAS DE RENOVACÃO DE PAVIMENTOS - LOTE 2:
- Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 133.440,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | RBCVM (BLOCO 32) - RENOVACÃO DE PAVIMENTOS: - Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 428.874,34 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 522/2024 - RBCVM (BLOCO 34) - CORREÇÃO DE TRAÇADO E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a remeterem o relatório final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., pelo valor de 469.819,85 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

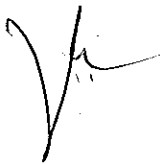
- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PE 1008/2024 - PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESCULTURAS ARTÍSTICAS EM ESFEROVITE: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Nuno Lagarto, Unipessoal, Lda., pelo valor de 13.260,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços



referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1007/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFEÇÃO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - MERCADO MUNICIPAL E SANITÁRIOS PÚBLICOS DO TRASLADÁRIO E ALAMEDA - 2024/2024: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa concorrente Limpoarcos, Unipessoal, Lda., pelo valor de 32.950,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS | PO 533/2024 - REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES: - Dos Serviços a remeterem, para os devidos efeitos, o RELATÓRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS do procedimento referido em epígrafe, no qual o Júri informa que aberto o procedimento verificou-se a inexistência de quaisquer propostas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente relatório do Júri, não havendo lugar a adjudicação, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não foi apresentada qualquer proposta e, por consequência, revogar a decisão de contratar, nos termos do nº 1 do artigo 80º do mesmo Código.-----

Mais foi deliberado autorizar a abertura de novo procedimento de concurso público, nos mesmos moldes do procedimento anterior, alterando o preço base para 1.080.000,00 euros, e o critério de adjudicação de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.-----

CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE UMA PARCELA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO CAMPO DO TRASLADÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DE CAFETARIA – REVERSÃO PARA O MUNICÍPIO DAS INSTALAÇÕES FIXAS – PEDIDO DE ARRENDAMENTO: - Da sociedade Gonçalves & Pontes, Lda, com sede em Choças – Aboim das Choças, deste concelho, a requerer, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 468/71, de 5 de novembro, o consentimento do Município para continuar a explorar o estabelecimento de Cafetaria no Campo do Traslário, mediante a celebração de um contrato de arrendamento comercial, pelo prazo de 20 anos, mediante o pagamento mensal de uma renda a acordar com o Município, tendo em conta a reversão para o Município das estruturas fixas do edifício composto de um pavilhão destinado a Cafetaria, atualmente com a área de implantação de 142 m2, por força do término do prazo de concessão de uso privativo de que era concessionária.-----

Pelo chefe de divisão administrativa e financeira foi emitida a seguinte informação:-----

“Relativamente ao pedido em anexo, cumpre informar V. Exª que a sociedade

comercial Gonçalves & Pontes, Lda, exploradora do espaço de cafetaria no Campo do Trasladário, vem requerer que, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 468/71, de 5 de novembro, a Câmara Municipal consinta que a sociedade continue a explorar aquele estabelecimento de cafetaria, mediante a celebração de um contrato de arrendamento comercial, pelo prazo de 20 anos, mediante o pagamento de uma renda mensal a acordar com o Município.-----

Nesse sentido, a sociedade requer a Câmara Municipal apresente uma primeira resposta para o valor da renda pretendida pelo arrendamento do espaço.-----

Sobre a presente pretensão cumpre informar o seguinte:-----

1. Em 29/12/1999, a Câmara Municipal celebrou com a sociedade Gonçalves & Pontes, Lda., uma escritura de concessão de uso privativo do domínio público de uma parcela de terreno no Campo do Trasladário, com vista à instalação e exploração da Cafetaria do Trasladário. O prazo estabelecido para a concessão de uso privativo foi de vinte anos, mais 6 meses para a construção do edifício, o qual entretanto já decorreu, não sendo legalmente possível a prorrogação de tal prazo da concessão. De facto, quer do clausulado do contrato celebrado, quer do Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal em 1 de Maio de 1999, no qual foram definidas as condições gerais da concessão, e que faz parte integrante de tal contrato, não consta qualquer disposição sobre a renovação do respetivo prazo.-----

2. Na sequência dos pareceres emitidos no processo relativamente ao fim do prazo da concessão e das consequências legais da cessação da mesma, designadamente o parecer da CCDR-N, aquela sociedade ficou ciente de que, em face do término da concessão pelo decurso do prazo de 20 anos, não suscetível de prorrogação, as obras executadas e as instalações fixas reverterem para o Município por força do disposto no nº 2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 468/71, de 5 de novembro.-----

3. Assim, por força da referida disposição legal, reverterem para o Município as estruturas fixas do edifício composto de um pavilhão destinado a Cafetaria no Campo do Trasladário, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, sob o artigo 1546, atualmente com a área de implantação de 142 m², que se encontra inscrito na matriz em nome da referida sociedade.-----

4. Por outro lado, nos termos do nº 3 desse mesmo artigo 26º do Decreto-Lei nº 468/71, de 5 de novembro, o Município concedente pode consentir ao titular da concessão a continuação da exploração nos termos em que em novo contrato forem estipulados, mediante arrendamento dos bens que hajam revertido para o Município, pelo que aquela sociedade vem solicitar que a exploração do estabelecimento de Cafetaria, a funcionar no referido edifício, possa manter-se na esfera da concessionária, mediante arrendamento das instalações revertidas para o Município.-----

5. Assim, tendo decorrido o prazo da concessão de uso privativo do espaço, sou da opinião que as obras executadas e as instalações fixas reverteram para o Município, nos termos do nº 2 do artigo 26º supra referido, reversão essa que é expressamente admitida no requerimento apresentado.-----

Uma vez que a concessionária ainda se encontra a explorar o estabelecimento aí instalado, não tendo procedido à desocupação e entrega do edifício nem demolido todas as edificações e instalações executadas durante a concessão e reposto o terreno nas condições originais, sou de opinião que, de acordo com o que se encontra definido no nº 3 desse mesmo artigo 26º, a Câmara Municipal pode consentir ao titular da concessão a continuação da exploração, nos termos que forem definidos em contrato de

arrendamento do espaço revertido para o Município.-----

O contrato deverá ser sujeito às regras gerais e especiais do arrendamento urbano para fins não habitacionais, nos termos das disposições do Código Civil e do Novo Regime do Arrendamento Urbano.-----

6. Em face do exposto e em conclusão entendo que:-----

i) As instalações fixas construídas no espaço objeto de concessão de uso privativo reverteram para o Município por força da cessação do prazo da concessão de uso privativo outorgada com a sociedade Gonçalves & Pontes, Lda., em 29/12/1999, e uma vez que não é admitida a prorrogação de tal prazo;-----

ii) Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 468/71, de 5 de novembro, a Câmara Municipal pode consentir que aquela sociedade continue a explorar o espaço objeto de concessão, através da celebração de um contrato de arrendamento urbano do edifício construído no local, e no qual são definidos os termos de tal contrato, nomeadamente o prazo e a finalidade do arrendamento e o respetivo prazo.-----

iii) No que respeita ao prazo do arrendamento a sociedade requerente vem solicitar que o mesmo seja fixado em 20 anos, admitindo-se ser de aceitar tal prazo;

iv) Em relação ao valor da renda pelo arrendamento deverá o mesmo ser objeto acordo entre as partes, tendo em conta a localização e a área ocupada. De referir que a renda mensal da concessão paga pela concessionária é de 254,65 euros, pela ocupação de espaço público com a área de 80 m²;-----

v) Concomitantemente com a celebração do contrato de arrendamento que vier a ser concretizado, deverá ser formalizado um acordo de transferência para o Município, por motivo de reversão, das estruturas fixas do edifício composto de um pavilhão destinado a Cafeteria no Campo do Trasladário, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, sob o artigo 1546, com a área de implantação de 80 m², que se encontra inscrito na matriz em nome da referida sociedade, e que atualmente ocupa 142 m².-----

Pela Presidência e pelo Vereador do Pelouro do Património, Nelson Fernandes foram dadas explicitações sobre o presente processo.-----

- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

1 – Considerar que as instalações fixas construídas no espaço objeto de concessão de uso privativo reverteram para o Município por força da cessação do prazo da concessão de uso privativo outorgada com a sociedade Gonçalves & Pontes, Lda., em 29/12/1999, e uma vez que não é admitida a prorrogação de tal prazo.-----

2 - Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 468/71, de 5 de novembro, consentir que aquela sociedade continue a explorar o espaço objeto de concessão, através da celebração de um contrato de arrendamento urbano do edifício construído no local, pelo prazo de 20 anos, renovável por dois períodos de 5 anos, com efeitos reportados à data da cessação da concessão de uso privativo, fixando a renda mensal inicial em 501,26 euros, atualizada, nos termos legais, desde o início da produção de efeitos do contrato de arrendamento – 1 de julho de 2020, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

3 – Concomitantemente deverá a sociedade concessionária apresentar um

termo de aceitação, emitido pelos sócios gerentes da mesma, de que aceitam a reversão para o Município, operada por força da cessação do prazo da concessão de uso privativo, nos termos do nº 2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 468/71, de 5 de novembro, das estruturas fixas do edifício composto de um pavilhão destinado a Cafeteria no Campo do Trasladário, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Gíela, sob o artigo 1546, com a área de implantação de 80 m², que se encontra inscrito na matriz em nome da referida sociedade, e que atualmente ocupa 142 m², de acordo com a presente deliberação camarária. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL -
TRANSPORTES ESCOLARES 2024/2025 - PEDIDO DE REAJUSTAMENTO
AO LOTE 4: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1. Na sequência do procedimento concursal com vista à aquisição de serviços de transporte escolar para o ano letivo 2024/2025, foi adjudicado à empresa Áureos Destinos Lda. o lote 4, para o transporte de 10 alunos, pelo valor de 79,90 euros diários;

2. Trata-se de um lote que abrange a zona de Rio Frio e Tabaçô, Gavieira e Soajo, sendo constituído por 2 circuitos: 8- Rio Frio para a EB de Távora e o circuito 9- Chedas/Tabaçô para a EB de Távora;-----

3. Surgiu agora a necessidade de transportar mais 2 alunos, um no circuito 8 e outro no circuito 9, um residente em Aveleiras e outro em Tabaçô, o que obriga a empresa adjudicatária a efetuar mais 10km diários;-----

4. Em face disso, a referida empresa adjudicatária solicita um aumento de mais 10,00 euros diários ao valor adjudicado;-----

5. Face ao exposto e considerado que o valor proposto, conforme modelo de cálculo utilizado por estes serviços para o efeito, se adequa ao tipo de serviço a prestar, propõe-se um reajustamento do valor adjudicado à empresa Áureos Destinos, Lda., para o lote 4, o qual, passaria de 79,90 euros/dia para 89,90 euros/dia, com efeito a partir do início do ano letivo 2024/2025.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do contrato, quanto ao valor diário, que passará para 89,90 euros, mais IVA, mediante a formalização de Adenda ao mesmo, de acordo com a informação dos Serviços. ----

TRANSPORTES ESCOLARES 2024/2025 - PEDIDO DE
REAJUSTAMENTO AO LOTE 13: - Da Responsável do Serviço de Educação a
informar o seguinte:-----

1. Na sequência do procedimento concursal com vista à aquisição de serviços de transporte escolar para o ano letivo 2024/2025, foi adjudicado à empresa Táxis Rocha e Fernandes, Lda., o lote 13, para o transporte de 26 alunos, pelo valor de 243,00 euros diários;-----

2. Trata-se de um lote que abrange a zona de Gavieira e Soajo, sendo constituído por 2 circuitos: 16-B - Rouças com desvio a Vilela de Lages para a EB e EB2,3, S da Vila e EB de Sabadim e o circuito 3B EB1 - Rouças, Tibo, Cunhas e Soajo para a EB de Soajo;-----

3. Surgiu agora a necessidade de transportar mais 1 aluno, no circuito 16-B, o qual reside no lugar de Cunhas/Soajo, o que obriga a empresa adjudicatária a efetuar mais 20km diários;-----

4. Em face disso, a referida empresa adjudicatária solicita um aumento de mais 25,00 euros diários ao valor adjudicado;-----

5. Face ao exposto e considerado que o valor proposto, conforme modelo de cálculo utilizado por estes serviços para o efeito, se adequa ao tipo de serviço a prestar, propõe-se um reajustamento do valor adjudicado à empresa Táxis Rocha e Fernandes Lda. para o lote 13, o qual, passaria de 243,00 euros/dia para 268,00 euros/dia, com efeito a partir do início do ano letivo 2024/2025.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do contrato, quanto ao valor diário, que passará para 268,00 euros, mais IVA, mediante a formalização de Adenda ao mesmo, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE REAJUSTAMENTO AO PROTOCOLO ESTABELECIDO COM O CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DE TÁVORA ST^a. MARIA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO 2024/2025:

- Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1. Por deliberação de Câmara de 14 de agosto de 2024 foi estabelecido Protocolo com o Centro Recreativo e Cultural de Távora St^a. Maria para realização do transporte escolar de 20 alunos residentes nas freguesias de Monte Redondo, Tabaçô, Guilhadeses, Souto, Távora S. Vicente e Távora Sta. Maria, para o Jardim de Infância de Távora, pelo valor de 78,14 euros/diários;-----

2. Com o início do ano letivo, surgiu a necessidade de transportar alunos residentes em lugares mais distantes, o que obriga o Centro a efetuar mais cerca de 5km diários;-----

3. Em face disso, o Centro Recreativo e Cultural de Távora Santa Maria solicita um aumento de mais 6,86 euros ao valor diário protocolado;-----

4. Face ao exposto e considerado que o valor proposto, conforme modelo de cálculo utilizado por estes serviços para o efeito, se adequa ao tipo de serviço a prestar, propõe-se um reajustamento do valor do Protocolo estabelecido com Centro Recreativo e Cultural de Távora St^a. Maria, o qual, passaria de 78,14 euros/dia para 85,00 euros/dia, com efeito a partir do início do ano letivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Protocolo celebrado com a referida Associação, quanto ao valor diário, que passará para 85,00 euros, mediante a formalização de Adenda ao mesmo, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE REAJUSTAMENTO AO PROTOCOLO ESTABELECIDO COM O ATLÉTICO DOS ARCOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO 2024/2025:

- Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1. Por deliberação de Câmara de 14 de agosto de 2024 foi estabelecido Protocolo com o Club Atlético dos Arcos para realização do transporte escolar de 6 alunos residentes nas freguesias de Sistelo, Cabreiro, Loureda, Alvora e Portela para o Jardim de Infância de Sabadim, pelo valor de 115,00 euros/diários;-----

2. Com o início do ano letivo, surgiu a necessidade de transportar mais 5 alunos, o que obriga o respetivo Club a efetuar mais uma viagem e, conseqüentemente, a percorrer diariamente mais cerca de 15km diários;-----

3. Em face disso, o Club Atlético dos Arcos solicita um aumento de mais 20,00 euros ao valor diário protocolado;-----

4. Face ao exposto e considerado que o valor proposto, conforme modelo de cálculo utilizado por estes serviços para o efeito, se adequa ao tipo de serviço a prestar, propõe-se um reajustamento do valor do Protocolo estabelecido com o Atlético dos

Arcos, o qual, passaria de 115,00 euros/dia para 135,00 euros/dia, com efeito a partir do início do ano letivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Protocolo celebrado com a referida Associação, quanto ao valor diário, que passará para 135,00 euros, mediante a formalização de Adenda ao mesmo, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL -
PROCESSO: 22/2024: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº 22/2024;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 105,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de atribuição do subsídio, com o valor mensal de 105,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO
HABITACIONAL - PROCESSO 41/2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 41/2023;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 300,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de renovação da atribuição do subsídio, com o valor mensal de 300,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO
HABITACIONAL - PROCESSO: 40/2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 40/2023;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-

se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 150,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de renovação da atribuição do subsídio, com o valor mensal de 300,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

APOIO AO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E SANEAMENTO -
PROCESSO 22/2024: - Do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Foi efetuada a avaliação do pedido apoio ao pagamento da tarifa de água e saneamento - processo 22/2024, tendo-se verificado que o requerente cumpre todos os requisitos previstos no art.º 7 do regulamento do apoio social aos encargos com água e saneamento, ou seja:-----

a) Poderá beneficiar do apoio ao pagamento das tarifas fixas de água e de saneamento, nos termos do artigo 4º:-----

b) É beneficiário do Subsídio Social de Desemprego;-----

c) O agregado familiar tem residência permanente e habitação situada no concelho de Arcos de Valdevez;-----

d) No momento da apresentação do requerimento para apoio, a habitação referida na alínea anterior, está ligada à rede pública de abastecimento de água e tem registo de consumo efetivo nos (três) meses antecedentes;-----

e) Foram entregues todos os meios legais de prova que lhe foi solicitado, com vista ao apuramento de situação económica, financeira e patrimonial do agregado familiar;-----

f) Nenhum dos elementos do agregado familiar tem dívidas por regularizar ao Município de Arcos de Valdevez;-----

g) O agregado familiar não possui outros rendimentos que não os declarados.-----

2. Face ao exposto, e de acordo com a alínea a) do art.º 7 do regulamento do apoio social aos encargos com água e saneamento, o pedido deverá ser deferido.-----

A Responsável do Serviço remete a candidatura ao apoio social nos encargos com água e saneamento informando que, de acordo com a análise efetuada com base nas normas de acesso à medida, a candidata reúne os requisitos necessários para beneficiar do referido apoio.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de apoio de acordo com a informação dos Serviços.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

